

Ficha de Cadastro de Fornecedor

Empresa/Razão Social:	<input type="text"/>		
CNPJ:	<input type="text"/>		
Nome Fantasia:	<input type="text"/>		
Inscrição Estadual:	<input type="text"/>	Inscrição Municipal:	<input type="text"/>
Endereço completo:	<input type="text"/>		
Cidade / Estado:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
Contato:	<input type="text"/>	Área:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>



Serviços oferecidos/prestados:

Representante legal (Signatários):

Nome completo:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Nome completo:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Nome completo:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>

Informações importantes:

- O FGC somente trabalha com fornecedores previamente homologados, por isso, a efetivação da contratação e definição do vencedor, está condicionada a conclusão do processo de homologação. Ressaltamos que caso sua empresa seja declarada vencedora no processo será obrigatória a assinatura da declaração de inexistência de parentesco assim como concordância ao Código de Conduta Ética.
- Acesso à composição dos estatutários em <https://www.fgc.org.br/sobre-o-fgc/governanca>.
- Acesso ao código de conduta em <https://www.fgc.org.br/sobre-o-fgc/codigo-de-conduta-etica>

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO AO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC

A Empresa, acima qualificada, representada nos termos de seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, DECLARAR que:

- não possui como sócio ou administrador, direta ou indiretamente, qualquer pessoa ("Pessoa Relacionada") com **vínculo de parentesco** até o terceiro grau com os membros da Diretoria ou dos Conselhos do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ("Membros FGC");
- nenhum dos Membros FGC ou ex-Membros FGC desligados há menos de um ano é ou foi, no último ano, seu sócio ou administrador, direta ou indiretamente;
- compromete-se a informar o FGC imediatamente na eventualidade de uma Pessoa Relacionada ou Membro FGC passar a ingressar seus quadros durante a vigência da relação obrigacional pactuada com o FGC ("Relação Obrigacional");
- concordar que na eventualidade do FGC verificar a inexistência da declaração aqui prestada ou ocorrer o ingresso em seus quadros de Pessoa Relacionada, Membro FGC ou ex-Membro do FGC desligado a menos de um ano, o FGC poderá rescindir de pleno direito e sem qualquer ônus a Relação Obrigacional, sem prejuízo de ser instado a indenizar o FGC por perdas e danos;
- li e compreendi o Código de Conduta Ética do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ("**Código de Conduta Ética FGC**") divulgado em seu site e estou ciente das diretrizes nele estabelecidas;
- compromete-se, caso o FGC efetue a contratação da prestação de serviços, a observar integralmente o Código de Conduta Ética FGC, sob pena de estar sujeito às penalidades previstas no Regimento Interno do Comitê de Ética do FGC, sem prejuízo das eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal correspondentes, a serem apuradas em procedimentos próprios; e
- havendo disponibilização de Informações Confidenciais no âmbito da concorrência e/ou a prestação de serviços da Empresa perante o FGC, estou ciente que o **Acordo de Sigilo e Confidencialidade** anexo será assinado.

(h) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do FGC; e caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação mantida por meio de Proposta ou Contrato, comunicar imediatamente o FGC, que poderá tomar as providências que entender necessárias, obrigando-se o FORNECEDOR a não divulgar a terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada ao FGC;

(i) está em conformidade com as leis aplicáveis de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, em especial a Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683 de 9 de julho de 2012, e (ii) que seus controladores estão em conformidade com a legislação que lhes é aplicável;

(j) por si, suas controladas, administradores, acionistas com poderes de administração, subcontratados e respectivos funcionários, está em conformidade com as normas e políticas relacionadas ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e à adoção de relações de trabalho adequadas, notadamente à vedação ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil; e

k) cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre os temas.

l) está de acordo e se obriga a não divulgar qualquer informação confidenciais disponibilizada pelo FGC, conforme definição abaixo, nos prazos e nos limites das responsabilidades aqui indicadas (Prazos, e Violação e Responsabilidades); e

Informação Confidencial é toda informação havida no âmbito do FGC e que, por sua natureza, não é ou não deva ser de conhecimento de terceiros, tais como, mas não se limitando a: (i) Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o FGC deve observar, por imposição legal; (ii) Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; (iii) Informações e documentos relativos à estrutura social, despesas, técnicas operacionais e estratégias, atividades de pesquisa e desenvolvimento, especificações de projetos, know-how, segredos comerciais e outras propriedades intelectuais, informações de orçamento e questões de pessoal; (iv) Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; (v) Documentos e informações utilizados para a assinatura de contratos; (vi) Saldos, movimentações, adimplências ou inadimplências verificadas em operações de créditos contratadas junto ao FGC; (vii) Quaisquer dados pessoais eventualmente recebidos do FGC ou coletados ou tratados em decorrência a relação firmada com o FGC, entendendo-se como dado pessoal qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; e (viii) Qualquer informação que permita a identificação por terceiros de contrapartes de operações negociadas, contratadas ou não, pelo FGC.

Tratamento de dados pessoais: Havendo fornecimento de dados pessoais, as Partes desde já reconhecem que cumprem com todo o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e observará os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados observarão ao disposto na lei. Havendo o fornecimento de dados pessoais, o prestador poderá atuar como Controlador ou Operador dos dados pessoais fornecidos. Será considerada Controladora a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e Operadora a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora.

Obrigações da Controladora: Observar todas as obrigações legais, incluindo, mas não se limitando a (i) tomar todas as decisões relativas às atividades de tratamento dos dados pessoais, o que inclui a definição de finalidade, escopo, formas e meios de tratamento; (ii) garantir a existência e embasamento de base legal que autorize o tratamento dos dados pessoais decorrente deste Contrato; (iii) atender às solicitações dos titulares quanto ao exercício de seus direitos.

Obrigações da Operadora: Observar todas as obrigações legais, incluindo, mas não se limitando a (i) realizar o tratamento de dados pessoais com o objetivo único e exclusivo de atender às finalidades estabelecidas pela Controladora, nos limites de suas determinações e nos termos deste instrumento; (ii) notificar a Controladora sempre que considerar que não possui informações suficientes para realizar o tratamento dos dados pessoais ou que as instruções da Controladora infringem a LGPD ou quaisquer outras normas legais (iii) submeter à Controladora qualquer solicitação dos titulares de dados ou de autoridades públicas, bem como colaborar para o cumprimento das obrigações legais decorrentes; (iv) devolver ou eliminar os dados pessoais tratados em decorrência deste Acordo após concluída a finalidade de tratamento, exceto se permitido o armazenamento nas hipóteses legalmente previstas.

Obrigações comuns: (i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, especialmente quando baseado no legítimo interesse; (ii) adotar todas as medidas técnicas de segurança e administrativas para proteção de dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito; (iii) garantir que seus profissionais, representantes e prepostos que participem direta ou indiretamente do tratamento de dados pessoais agirão de acordo com as disposições da LGPD e qualquer outra legislação aplicável; (iv) apresentar, quando solicitado, todas as informações necessárias para comprovar o cumprimento das obrigações previstas na LGPD; (v) tomar medidas de segurança adicionais para transferência internacional de dados, se aplicável; (vi) em caso de violação ou suspeita de violação das obrigações, controles ou medidas de segurança e vazamento de dados, que possam gerar consequência ou dano, informar à outra parte no prazo a ser determinado pela ANPD ou, na sua ausência, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência do fato, e indicar, ao menos, a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares atingidos; riscos identificados e medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Prazos: As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, salvo para Entidades Governamentais mediante prévio aviso ao FGC, a partir da data da assinatura deste documento e enquanto durar o fornecimento das Informações Confidenciais pelo FGC à Empresa, (i) pelo prazo de 05 (cinco) anos após assinatura deste formulário ou fornecimento da proposta comercial elaborada por esta última, o que acontecer por último.

Violação e Responsabilidades: Na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Formulário, a Empresa estará sujeita ao pagamento e/ou à reparação de perdas e danos sofridos pelo FGC, inclusive os de ordem moral e/ou concorrencial, sem prejuízo das demais cominações, sanções e/ou penalidades de caráter civil e/ou criminal, nos termos da legislação brasileira.

Declaramos que estamos de acordo com os termos e condições acima e que as informações fornecidas são verdadeiras.

Cidade/estado/data:

Assinatura:

Assinatura:

Termo assinado de forma eletrônica, o FGC e a SIGNATÁRIA, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida sem certificação de padrão ICP - BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.